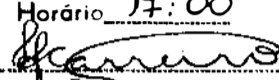




Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.633, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 2131	Data 24/10/97
Horário 17:00	
	
Responsável	

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial até o limite do repasse para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único -

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado nos Termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º -

Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão à construção de Galerias de Águas Pluviais.

Artigo 3º -

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.633/97.....fls. 02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 1.997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal de Assis


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 22 de Outubro de 1.997


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos